

**EDITAL 06/2022 DPP/PROGRAD/UNESPAR**

**INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA DO PIBIDE  
ORIENTAÇÃO DO PRP**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Paraná (PROGRAD/UNESPAR), por meio da Diretoria de Programas e Projetos, em conformidade com o Edital CAPES/PRP nº 24/2022, o Edital CAPES/PIBID nº 23/2022, as Portarias da Capes nº 82/2022 e 83/2022; as metas do PDI/UNESPAR para a formação de professores; o Projeto Institucional para o PIBID e PRP; Regulamento institucional para o PIBID e PRP, com as seguintes Leis, Decretos e Portarias: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1 Abrir inscrições para cadastro de docentes efetivos selecionados pelos Colegiados de Curso de Licenciatura para Coordenadores de Área do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou como Docentes Orientadores do Programa Residência Pedagógica (PRP).

1.2 Esta inscrição não gera compromisso entre os docentes cadastrados e a UNESPAR, no âmbito dos respectivos editais, uma vez que o quantitativo de bolsas do PIBID e PRP será divulgado pela CAPES, conforme cronograma dos editais CAPES/PRP nº 24/2022 e CAPES/PIBID nº 23/2022.

1.3 Os subprojetos serão elaborados posteriormente por esses docentes na área específica ou de forma interdisciplinar conjunta com/entre colegiados, seja entre áreas ou entre cursos da mesma área da UNESPAR, em conformidade com o projeto institucional.

1.4 Os subprojetos dos Cursos de Licenciatura (compostos por um ou mais núcleos de atuação, sendo de área específica ou interdisciplinar) integrarão o Projeto Institucional a ser submetido aos editais de ambos os programas, em regime de colaboração com as redes públicas de ensino da Educação Básica, com a política institucional para a formação de professores.

**2. DO PIBID**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PIBID

São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Ensino Superior e Educação Básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DO PIBID

São atribuições da Coordenação de Área (CA):

I - Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;

II - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

III - Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

IV - Orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

V - Apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

VI - Gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

VII - Comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

VIII - Participar da organização de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES ou pela CAPES;

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

- X - Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da Educação Básica;
- XI - Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- XII - Cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência; e
- XIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO COMO COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID

- I - Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
  - a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto.
- II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
  - a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
  - b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.
- III - Possuir título de mestre ou doutor;
- IV - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- VI - Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VIII - Possuir experiência na formação de professores ou na Educação Básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica; e
- h) docência na Educação Básica (função docente).

**Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VIII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.**

## 6. SOBRE O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por IES, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de licenciatura.

## 7. DOS OBJETIVOS DO PRP

São objetivos do PRP:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES ORIENTADORES DO PRP

O Docente Orientador (DO) é o docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica, cujas atribuições são:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II - Acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de Educação Básica;
- III - Reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV - Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V - Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI - Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo

recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

VII - Participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - Manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII - Auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - Auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - Elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XVI - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

## **9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FUNÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR:**

I – Possuir título de mestre ou de doutor;

II - Ter formação na área do subprojeto em graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo.

III - Se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV – Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

V- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI – Possuir experiência na formação de professores ou na Educação Básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica;

h) docência na Educação Básica (função docente).

Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

**Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades.**

## 10. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID

10.1 O **Projeto Institucional** é o projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de Ensino Superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

10.2 O Projeto Institucional é formado por **subprojetos**.

- a) **subprojeto**: núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas em edital;
- b) **subprojeto interdisciplinar**: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 03 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si;
- c) o **núcleo de iniciação à docência** é composto por coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) estudantes bolsistas e até 06 (seis) estudantes voluntários;
- d) a **escola-campo** é a escola pública de Educação Básica onde são desenvolvidas as atividades do Projeto Institucional de iniciação à docência.

## 11. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PRP

O **Projeto Institucional** é o projeto apresentado pela IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica articulado em subprojetos:

- a) **subprojeto** organizado por área de residência pedagógica;
- b) **subprojeto interdisciplinar**: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até 04 (quatro) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si;
- c) **núcleo** é o grupo de participantes de um subprojeto, composto por 01 (uma) cota de bolsa de docente orientador, 03 (três) cotas de bolsa de preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente e até 03 (três) estudantes voluntários. O fracionamento de núcleos está condicionado à vinculação de docentes orientadores voluntários;
- d) **escola-campo** é a escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

## **12. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPROJETOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID**

I –O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de iniciação à docência ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares;

II - O núcleo é composto por coordenador de área, supervisores, discentes das licenciaturas, conforme quantitativo definido;

III - O subprojeto poderá ser de apenas 01 (um) subprojeto por área/curso, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 03 (três) áreas, com 01 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência;

IV - Uma área de iniciação à docência poderá compor 01 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

## **13. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPROJETOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PRP**

I – O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares;

II - O núcleo é composto por docente orientador, preceptores, discentes das licenciaturas, conforme quantitativo definido;

III - O subprojeto poderá ser de apenas 01 (um) subprojeto por área/curso, com 01 (um) ou mais núcleos, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 03 (três) áreas, com 01 (um) ou mais núcleos;

IV - Uma área poderá compor 01 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

## **14. DAS INSCRIÇÕES PARA COORDENADORES DE ÁREA E DOCENTES ORIENTADORES E**

I. A seleção para participação como Coordenador de Área do PIBID ou Docente Orientador do PRP será feita no Colegiado do Curso de Licenciatura, observando-se os critérios indicados neste edital e nos Editais nº 22 e nº 23/2022 da CAPES;

II. As inscrições serão realizadas no período de 09/05/2022 a 13/05/2022 (até 23h45, horário de Brasília);

III. A inscrição é por colegiado e deverá ser feita **exclusivamente** pelo Coordenador do Curso de Licenciatura;

- a) Para iniciar o processo de inscrição, é necessário clicar no link <https://forms.office.com/r/AQ9FZ0CwCW> para o preenchimento de informações do coordenador de área ou docente orientador;
- b) No preenchimento das informações deverá observar que, para **cada** programa, é necessário o preenchimento de um novo formulário de inscrição;
- c) No ato da inscrição, o Coordenador do Curso de Licenciatura deverá indicar o(s) Programa(s) do(s) qual(is) o colegiado pretende participar.

- d) O Coordenador do Curso de Licenciatura deverá informar o Coordenador de Área (no caso do PIBID) ou Docente Orientador (no caso do PRP) selecionado e aprovado em reunião do colegiado do Curso, as informações de e-mail e contato telefônico, bem como a data da aprovação e o número da ata comprobatória da informação.
- e) O Coordenador do Curso de Licenciatura deverá indicar quantos discentes são matriculados no Curso, em todas as séries/períodos (conforme matrículas efetivadas no SIGES até o dia da inscrição).
- f) Após preenchimento do formulário, o coordenador do curso de licenciatura deverá anexar os seguintes documentos em PDF:
  - Ata com a indicação do(s) docente(s) que será(ão) participante(s) do(s) Programa(s);
  - Currículo do docente aprovado em Colegiado do Curso na Plataforma de Educação Básica da CAPES.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO

- I. Inscrição do Curso de Licenciatura em formulário indicado (<https://forms.office.com/r/AQ9FZ0CwCW>);
- II. Atado Colegiado aprovando Coordenação de Área e/ou Docente Orientador (em PDF);
- III. Currículo do(s) docente(s) aprovado(s) pelo Colegiado do Curso, **em pdf**, com a devida comprovação de adesão e preenchimento adequado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>;

## 16. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

- I- As propostas de núcleos ou subprojetos interdisciplinares deverão atender os objetivos dos Programas PIBID e PRP, segundo os editais 22 e 23/2022 da CAPES, e atender as Portarias da CAPES 82 e 83/2022;
- II - As propostas de subprojeto devem ser formuladas conforme o modelo dos respectivos editais para os programas (ANEXO I – PIBID e ANEXO II – PRP neste edital), sendo desconsideradas as que não atenderem ao modelo;
- III - A formatação da proposta deve ser: redação em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5 cm, justificado, em margem de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda);
- IV - Cada área de licenciatura poderá enviar uma única proposta de subprojeto para compor o Projeto Institucional;
- V - O envio das propostas deverá ocorrer no período de 18/05/2022 a 23/05/2022 (até 23h45, horário de Brasília);
- VI - O envio da proposta será feito por um dos participantes (Coordenação de Área ou Docente Orientador) segundo edital específico para submissão dos subprojetos a ser lançado pela DPP/PROGRAD.
- VII - As propostas de subprojetos serão avaliadas por Comissão *ad hoc* designada pela PROGRAD para esse fim.

## 17. DAS BOLSAS PARA COORDENADORES DE ÁREA OU DOCENTES ORIENTADORES

Serão pagas pela CAPES, conforme edital, diretamente ao coordenador do subprojeto, até o limite de 96 bolsas.

I. A inscrição como proponente à Coordenação de Área e como Docente Orientador de subprojeto não implica que o candidato venha receber bolsa.

II. O valor da bolsa para Coordenação de Área e para Docente Orientador é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

III. As cotas de bolsa serão concedidas por núcleo, observando-se a seguinte composição: 01 (uma) cota de bolsa de coordenador de área, 03 (três) cotas de bolsa de supervisor e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de iniciação à docência, no caso do PIBID.

IV. As cotas de bolsa serão concedidas por núcleo, observando-se a seguinte composição: 01 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente, no caso do PRP.

V. O fracionamento de núcleos está condicionado à vinculação de docentes coordenadores e orientadores voluntários.

## 18. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL PARA COMPOR OS PROJETOS INSTITUCIONAIS

I - Os Coordenadores de Área e Docentes Orientadores selecionados pelos Colegiados dos Cursos de Licenciatura estão convocados para reunião no dia 13 de maio de 2022, às 13h30min, via link ser enviado aos Coordenador do Curso de Licenciatura.

II - O Curso de Licenciatura inscrito que não comparecer à reunião será considerado inapto a participar do envio de proposta de subprojeto para compor o Projeto Institucional do PIBID e/ou PRP.

### DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	09/05 a 13/05/2022
Convocação dos CA e DO para reunião de planejamento dos subprojetos, a partir do projeto institucional: PROGRAD, CI, CA do PIBID e DO do PRP.	13/05/ 2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	16/05/2022
Recursos	17/05/2022
Resultado Final	18/05/2022
Elaboração do Projeto institucional em conjunto com a Comissão Institucional para a Formação de Profissionais da Educação Básica.	Até 23/05/2022
Envio de proposta de subprojeto de área específica ou interdisciplinar.	18/05/2022 a 23/05/2022
Análise das propostas enviadas por Comissão <i>ad hoc</i> .	24/05/2022 a 30/06/2022
Ajustes necessários às propostas de subprojeto.	Até 05/06/2022
Submissão do Projeto Institucional.	Até 10/06/2022

**O não cumprimento do cronograma implicará na exclusão do Curso de Licenciatura para o envio de subprojeto junto ao projeto institucional.**

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

A PROGRAD orientará a organização das propostas da seguinte forma:

I. Serão consideradas as seleções feitas nos Colegiados dos Cursos de Licenciatura, que se adequem a:

- a) Áreas descritas nos editais;
- b) Atendam aos requisitos deste Edital e Editais 22/2022 – PRP/CAPES e 23/2022 – PIBID/CAPES;
- c) Apresentem número de discentes matriculados que garantam a sustentabilidade do subprojeto;
- d) Preencham corretamente o formulário de inscrição e façam *upload* da documentação solicitada neste edital;

II. A classificação do Curso de Licenciatura ou do cadastro do docente junto à CAPES não garante a participação como Coordenador de Área no PIBID ou Docente Orientador no PRP UNESPAR.

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

Será divulgado na página eletrônica da PROGRAD/UNESPAR:  
<http://www.prograd.unespar.edu.br/>

### **DOS RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL**

Caso o proponente tenha justificativa documentada para contestar o resultado, poderá apresentar recurso consubstanciado, à PROGRAD/UNESPAR, em até 24 horas após a publicação do resultado, respeitado o cronograma deste edital.

### **DO RESULTADO FINAL**

Os Cursos de Licenciatura comporão o Projeto Institucional da UNESPAR no âmbito do PIBID e PRP.

### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Comissão Institucional para a Formação de Profissionais para a Educação Básica, se necessário.

União da Vitória, 09 de maio de 2022.

Maria Ivete Basniak  
Diretora de Programas e Projetos – PROGRAD/UNESPAR

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS - PIBID

O modelo de subprojeto está em conformidade com o disposto nos itens 6.10 e 6.11 do Edital Capes nº 23/2022. O subprojeto poderá compor a proposta de projeto institucional do PIBID.

Cada área poderá elaborar uma proposta de subprojeto.

Os subprojetos interdisciplinares precisam deixar em evidência o caráter interdisciplinar da proposta.

#### Orientação para elaboração de propostas de subprojetos

SUBPROJETO \_\_\_\_\_

<b>I - Área de iniciação à docência (Lista Fechada)</b> <i>Escolher dentre: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Computação, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Libras, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia.</i>  <i>No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 3 (três) áreas de iniciação à docência.</i>		
<b>Curso(s) participante(s) (Lista Fechada)</b> Nome do curso		
<b>II - Núcleo(s) (Opções fechadas)</b>		
Quantidade de Núcleo(s)	Quantidade de discentes de ID <i>(Preenchimento automático – múltiplo de 24)</i>	
<b>III - Descreva os objetivos específicos do subprojeto.</b> <i>(até 5.000 caracteres)</i>		
<b>IV - Liste as metas a serem alcançadas e seus respectivos indicadores de acompanhamento.</b>		
<i>(300 caracteres para cada)</i>	<i>(300 caracteres para cada)</i>	
Meta 1	Indicador 1	
Meta 2	Indicador 2	
(+)	(+)	
<b>V - a. Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto. (Lista Fechada)</b>		
Município 1	Município 2	(+)
<b>V - b. Descreva o contexto social e educacional dos municípios informados no item anterior, explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto.</b> <i>(até 5.000 caracteres)</i>		
<b>VI - Detalhe como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID.</b> <i>(até 5.000 caracteres)</i>		

<b>VII - Detalhe a estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>VIII - Descreva de que maneira o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>IX - Apresente as estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade.</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>X - Descreva como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos.</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>XI - Descreva as perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto;</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>XII - Caso o subprojeto seja interdisciplinar, justifique e descreva detalhadamente como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>
<b>XIII - Indique as estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando.</b>
<i>até (5.000 caracteres)</i>
<b>XIV - Detalhe os mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.</b>
<i>(até 5.000 caracteres)</i>

**ANEXO II**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS - PRP**

Cada área poderá elaborar uma proposta de subprojeto.

Os subprojetos interdisciplinares precisam deixar em evidência o caráter interdisciplinar da proposta.

**Orientação para elaboração de propostas de subprojetos**

**SUBPROJETO \_\_\_\_\_**

<b>Área</b>				
<b>Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo</b>				
<i>(poderá inserir mais de um)</i>				
<b>Núcleos</b>				
Quantidade de Núcleos <i>(campo para digitar)</i>			Quantidade de residentes <i>(Preenchimento automático- Nº de núcleos x 15)</i>	
<b>Cursos participantes</b>				
Código	E-Mec/ Nome do curso	CPC <i>(Preenchimento automático)</i>	CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos matriculados <i>(campo para digitar)</i>
Código	E-Mec/ Nome do curso	CPC <i>(Preenchimento automático)</i>	CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos matriculados <i>(campo para digitar)</i>
Código	E-Mec/ Nome do curso	CPC <i>(Preenchimento automático)</i>	CC <i>(Preenchimento automático)</i>	Nº de licenciandos matriculados <i>(campo para digitar)</i>
<b>Objetivos</b>				
<i>até (5.000 caracteres)</i>				
<b>Concepções pedagógicas</b>				
<i>até (5.000 caracteres)</i>				
<b>Justificativa e relevância</b>				
<i>até (5.000 caracteres)</i>				
<b>Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação</b>				

Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
<i>até (5.000 caracteres)</i>		
<b>Planejamento da carga horária de atividades dos residentes</b>		
Atividade		Carga Horária
<i>até (5.000 caracteres)</i>		
<b>Produções/produtos esperados e formas de divulgação</b>		
Produção/produto		Forma de divulgação
<i>até (5.000 caracteres)</i>		